



02.02

Último

MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 20 DE MAIO DE 2019

DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

---- Sobre o assunto supra referenciado, o **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência** prestou a sua informação n.º 25/19, de 15 do corrente mês, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Até à data foram publicados os seguintes diplomas de concretização de transferências de competências para os órgãos municipais em alguns domínios, a saber:

- i) Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado;
- ii) Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tombolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos;
- iii) Decreto-Lei n.º 99/2018 de 2018-11-28 – Concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no Domínio da Promoção Turística;
- iv) Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;
- v) Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da justiça [e também para as entidades intermunicipais];
- vi) Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro - Concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento;
- vii) Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários [e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários];
- viii) Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro: concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão, da instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, da instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e



Oliveira

MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

Integração de Migrantes [concretiza igualmente a transferência de competências para os órgãos das freguesias no domínio da instalação e da gestão de Espaços Cidadão]; -----

- ix) Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; -----
 - x) Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público; -----
 - xi) Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público; -----
 - xii) Decreto-Lei n.º 20/2019 de 30 de janeiro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos. -----
 - xiii) Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; -----
 - xiv) Decreto-Lei n.º 22/2019 de 30 de janeiro - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura; -----
 - xv) Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde -----
 - xvi) Decreto-Lei n.º 32/2019 de 4 de março- Alarga a competência dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade.-----
 - xvii) Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil. Os municípios adaptam os seus serviços ao regime previsto no presente decreto-lei no prazo de 180 dias -----
 - xviii) Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril - Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias -----
 - xix) Decreto-Lei n.º 58/2019 de 30 de abril - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores -----
- Para o ano de 2019, foram recusadas, até ao momento, as seguintes competências:
- a) Vias de comunicação- Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro. -----
 - b) Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos - Decreto-Lei n.º 20/2019 de 30 de janeiro. -----



Alvex

MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

c) Saúde - Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro. -----

---- É necessário pronuncia do município, para o ano de 2019, nas seguintes competências: -----

a) Educação - Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro. -----

b) Transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores – Decreto-Lei n.º 58/2019 de 30 de abril -----

---- É ainda necessário a pronuncia do município, para o ano de 2020, referente às competências recusadas para 2019. -----

---- Realça-se que de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os municípios que não pretendam a transferência de competências em 2020, devem comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação da Assembleia Municipal, até ao dia 30 de junho de 2019. -----

---- **Proposta de Pronuncia 2019** -----

---- **Educação** -----

---- No que concerne à educação, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, recebemos do governo, no dia 11 de abril, o projeto de mapa contendo os valores do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o ano de 2019 e nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-lei supracitado remetemos a nossa pronuncia sobre o mesmo, no dia 8 de maio e da qual estamos a aguardar resposta. -----

---- Atendendo ao elevado n.º de dúvidas que se levantam em relação à aplicação do Decreto-Lei, transversais aos municípios da CIMT, e que de forma concertada foram submetidas para os respetivos ministérios através da CIMT e sobre as quais aguardamos resposta, propõe-se que **para o ano de 2019 as competências não sejam aceites**. -----

---- Neste caso a Assembleia Municipal deverá deliberar neste sentido e comunicar-se à DGAL até ao dia 30 de junho -----

---- **Transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores** -----

---- Atendendo a que não temos vias navegáveis a pronuncia ou não pronuncia não tem qualquer eficácia. -----

---- **Proposta de pronuncia para 2020** -----

---- **Vias de comunicação** -----

---- Atendendo a que se mantêm as dúvidas reportadas anteriormente, ou seja, o conceito de gestão explanado no diploma é ambíguo e confuso, existindo opiniões divergentes em relação ao mesmo, sugere-se que para o ano de 2020 as competências continuem a **não ser aceites**. -----



clara

MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- Neste caso a Assembleia Municipal deverá deliberar neste sentido e comunicar-se à DGAL até ao dia 30 de junho -----

---- Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos -----

---- Decorrente da informação do Sr. Veterinário Municipal datada de 7 de fevereiro e atendendo a que os pressupostos se mantêm, propõe-se que para o ano de 2020 se continue a **não aceitar a delegação de competências**.-----

---- Neste caso a Assembleia Municipal deverá deliberar neste sentido e comunicar-se à DGAL até ao dia 30 de junho -----

---- Educação -----

---- Atendendo a que as dúvidas existentes deverão ser esclarecidas durante o próximo ano letivo, propõe-se que para 2020 (entenda-se ano letivo 2020/2021) se assumam as competências nesta área. Não existindo assim necessidade de qualquer deliberação da Assembleia Municipal. -----

---- Saúde-----

---- No dia 19 de fevereiro, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, recebemos do governo, o projeto de mapa contendo os valores do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o ano de 2019, assim como a listagem de imóveis afetos aos cuidados de saúde primários. No dia 18 de março, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-lei supracitado remetemos a nossa pronuncia.-----

---- Atendendo ao disposto no n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei supracitado, em que o governo se compromete a publicar, até 30 de maio, o mapa com os montantes a transferir para 2020, propõe-se que se aguarde pelo referido mapa, para fundamentar a decisão.--

-----Tabela – Súmula das Propostas-----

Despacho Setorial	Descrição	Competências			2019	Proposta 2020
		CMO	CIMT	Freguesias		
DL 100/2018	Vias de Comunicação	X			Não Aceite	Não Aceitar
DL 106/2018	Património	X			Aceite	-
DL 105/2018	Habitação	X			Aceite	-
DL 97/2018	Praias	X			Aceite	-
DL 104/2018	Estruturas de Atendimento ao Cidadão	X		X	Aceite	-
DL 107/2018	Estacionamento público	X			Aceite	-
DL 98/2018	Modalidades afins dos Jogos de Fortuna e Azar	X			Aceite	-
DL 101/2018	Justiça	X			Aceite	-
			X		Aceite	-



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

Despacho Setorial	Descrição	Competências			2019	Proposta 2020
		CMO	CIMT	Freguesias		
DL 103/2018	Proteção Civil – Apoio aos Bombeiros	X			Aceite	-
			X		Aceite	-
DL 102/2018	Projetos Financiados por fundos Europeus		X		Aceite	-
DL 99/2018	Promoção Turística		X		Aceite	-
DL 20/2019	Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos	X			Não Aceite	Não Aceitar
DL 31/2019	Policialamento de proximidade	X			-	-
DL 44/2019	Proteção civil	X			-	-
DL 23/2019	Saúde	X			Não Aceite	Aguardar
			X		Aceite	Aceitar
DL 21/2019	Educação	X			Não Aceitar	Aceitar
			X		Aceite	-
DL 22/2019	Cultura	X			Aceite	-
DL 58/2019	Transporte turístico de passageiros	X			Aceitar	-
DL 57/2019	Freguesias			X	-	-

---- Caso se concorde com as propostas apresentadas é necessário que a Assembleia Municipal delibere:-----

- A não aceitação das competências na área da educação para 2019; -----
- A não aceitação das competências referentes às vias de comunicação para 2020; -----
- A não aceitação das competências referentes à Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos para 2020; -----

---- Em relação à saúde aguardar que seja publicado o despacho referido no n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, para fundamentar a decisão e pronuncia dos órgãos municipais.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO PARA A REJEIÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS SEGUINTE COMPETÊNCIAS, PARA OS ANOS QUE DE IGUAL MODO SE ESPECIFICAM: -----

- EDUCAÇÃO – ANO 2019 (DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO); -----
- VIAS DE COMUNICAÇÃO – ANO 2020 (DECRETO-LEI N.º 100/2018. DE 28 DE NOVEMBRO); -----
- PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DA SEGURANÇA DOS ALIMENTOS – ANO 2020 (DECRETO-LEI N.º 20/2019, DE 30 DE JANEIRO). -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém, 23 de maio de 2019.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*

Amélia

02.02



Assunto: Solicitação de adiamento de assuntos sobre descentralização

De: <presidente@mail.cm-ourem.pt>

Data: 06/06/2019 12:00

Para: <amo@mail.cm-ourem.pt>

Nº. 237201/2019

Data 19/1/

Ex. mo. Sr. Eng.º João Moura

Presidente da AMO

Na reunião de câmara de vinte de maio de dois mil e dezanove, foi deliberado, por unanimidade:

- “A não aceitação das competências referentes às vias de comunicação para 2020;
- A não aceitação das competências referentes à Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos para 2020;

Esta deliberação, foi submetida à assembleia Municipal, para deliberação e posterior comunicação à DGAL, estando agendada para a Assembleia Municipal de 24 de junho.

No dia 3 de junho, recebemos de Sua Exa. o Secretário de Estado da Administração Local, Dr. Carlos Soares Miguel, uma comunicação com o seguinte teor:

“Por força da alínea b) n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam o exercício das competências no ano de 2020 comunicam, até 30 de junho de 2019, esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido.

Em Reunião de Conselho de Ministros, de 30 de maio de 2019, foi aprovado, através de Decreto-Lei de Execução Orçamental, o alargamento do prazo para o dia 30 de setembro de 2019, para os municípios comunicarem o eventual não exercício das competências transferidas em 2020, aguardando o diploma a respetiva promulgação e publicação.

Desta forma, o Município não terá necessidade de tomar posição quanto ao exercício de competências no ano de 2020 até 30 de junho, mas sim até ao próximo dia 30 de setembro.”

Assim, de acordo com esta informação, solicitamos a Vossa Exa. que estes pontos sejam adiados para a Assembleia Municipal de Setembro.

Com os melhores cumprimentos pessoais,



Presidente da Câmara

Município de Ourém

Praça D. Maria II, 1
2490-499 Ourém - Portugal

T +351 249 540 900 (Ext.)

F +351 249 540 908

www.ourem.pt

*Ter em consideração para a
agenda de sessão de Agosto de
Junho e de Setembro.*

13/06/2019

LMS.